

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 09/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa-Ba, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (covid-19)".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA , em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que estabelece em seu Art. 11, inciso III da autonomia dos municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO a Lei 14.040/2020 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública ;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 7 de julho de 2020 com Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, CENTRO  
RUY BARBOSA - BA. CEP: 46.800-000.  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
751A78444F765E59335C9CFD97358076

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040;

CONSIDERANDO o Parecer do CME nº 02/2020, de 25 de maio de 2020, Instituindo regime especial para o desenvolvimento das atividades remotas, e normas quanto à reorganização dos calendários escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa, em observância da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa-Ba em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir regime especial de atividades escolares não presenciais, nos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa-BA, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 08 de março de 2021 e perdurará enquanto permanecer suspensas as aulas presenciais, conforme os Decretos Municipal e Estadual.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais para o ano letivo de 2021 serão de responsabilidade dos Professores efetivos, da equipe Gestora escolar da rede pública municipal de ensino de Ruy Barbosa-BA, com a orientação dos Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único: a organização, planejamento, orientações de estudos e acompanhamento das atividades escolares não presenciais previstas no caput deste artigo acontecerá através do trabalho em rede por grupos de

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, CENTRO  
RUY BARBOSA - BA. CEP: 46.800-000.  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

professores, por série/ano, área de atuação, para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos enquanto permanecer aulas suspensas.

Art. 3º A organização do regime especial de realização das atividades curriculares não presenciais, propostas para o ano letivo de 2021, durante a suspensão das aulas presenciais, terá como base as competências e os objetivos de aprendizagens prioritários previstos para o continuum curricular 2020/2021.

Art. 4º Incluem atividades escolares não presenciais:

- I. As aulas e atividades desenvolvidas através do Programa Educação ao pé do rádio com temas integradores.
- II. As orientações de estudos e atividades impressas elaboradas pelos Professores da rede, de acordo com os objetivos prioritários para o continuum curricular 2020/2021.
- III. O acompanhamento das atividades propostas aos alunos através do grupo de WhatsApp organizado por cada instituição de ensino da rede pública municipal;
- IV. Videoaulas e/ou aulas on-line realizadas via plataforma virtual como Google Meet, Zoom;
- V. As orientações às famílias na realização de atividades de estímulo às crianças, leituras pelos pais, brincadeiras, desenhos, jogos, músicas infantis e contação de histórias para Educação Infantil.

Art. 5º Para os alunos portadores de necessidades especiais, incluídos nas turmas regulares, o professor deverá fazer as adaptações e adequações dos materiais para atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Art. 6º A entrega física de materiais impressos será nas instituições de ensino em horário previamente agendado para cada turma, divulgados por grupo de WhatsApp, nas redes sociais e emissoras de rádio difusão local.

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, CENTRO  
RUY BARBOSA - BA. CEP: 46.800-000.  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º As atividades programadas para o período de regime especial de aulas não presenciais serão consideradas no cômputo do cumprimento da carga horária mínima obrigatória do ano letivo de 2021, desde que ocorram em conformidade as normas estabelecidas nesta portaria e com as orientações do CME.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e conforme seu art. 1º, parágrafo único, terá efeitos retro-operantes a 08 de março de 2021 e perdurará enquanto permanecer suspensas as aulas presenciais.

Ruy Barbosa-Ba, 23 de agosto de 2021.

Floriceia Alves de Sousa  
Secretaria Municipal de Educação

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, CENTRO  
RUY BARBOSA - BA. CEP: 46.800-000.  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
751A78444F765E59335C9CFD97358076